
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 016/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram, as Resoluções CIGABC 03/2015 e 04/2015 de 04 de Março de 2015, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Consórcio Intermunicipal Grande ABC na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Vila Dora, Santo André/ SP, **no dia 04 de Abril de 2016, com início às 09 horas e 30 minutos**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes intitulados de “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento, deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no item 02 do Anexo I – Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme descrito no item 03 do Anexo I – Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

4.1. Conforme descrito no item 04 do Anexo I – Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Conforme descrito no item 05 do Anexo I – Termo de Referência.

6. PAGAMENTO

6.1. Conforme descrito no item 06 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme descrito no item 07 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, pelo artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, com observância das demais normas complementares.

8.2. A contratação com os detentores registrados será formalizada pelo Consorcio Intermunicipal Grande ABC, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

8.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze meses), contados a partir da assinatura da Ata.

8.4. A existência de preços registrados não obriga o Consorcio Intermunicipal Grande ABC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. O registro do Detentor da Ata será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não executar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consorcio Intermunicipal Grande ABC, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 8.5 acima, será formalizado por despacho do Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal Grande ABC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

-
- 8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Vila Dora, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

- 9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.

- 9.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Vila Dora, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos através do site oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC: <http://www.consorcioabc.sp.gov.br/publicacoes-oficiais> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Diretoria Administrativa e Financeira, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela empresa interessada.

- 10.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Consórcio, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

- 10.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, designados licitantes, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

- 10.2.1. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

10.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que não foram contempladas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14.

11. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

11.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

11.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social original devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

11.2.2. Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

11.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado contrato social original ou cópia autenticada ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito o está constituindo.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

11.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

-
- 11.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 11.6. Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, enviados via correio ou entregues na Diretoria Administrativa e Financeira, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 11.7. O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.8. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11.9. **Juntamente ao Credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração sob as penas da lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.**
- 11.10. Os licitantes deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV, **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta Comercial) e nº. 2 (Documentos de Habilitação).
- 11.10.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 12.1. Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.
- 12.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

12.2.1. Envelope nº. 1 – Proposta Comercial

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

12.2.2. Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e II, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 13.2. Os preços, conforme definido no Anexo I, deverão ser expressos em Reais, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 13.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 13.4. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
- 13.5. O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

14.3.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

14.3.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para a Prestação dos Serviços/ Fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

-
- 14.6. Apresentar Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.
- 14.7. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da lei 123/2006.
- 14.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 14.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor do Consórcio, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão do Pregão.
- 14.10. Nenhum documento será autenticado por servidor do Consórcio na sessão do pregão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

15. PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 15.1. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 15.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- a) Não atenderem as especificações ou quantidades contidas neste Edital e seus Anexos;
 - b) Estejam em desconformidade com o instrumento convocatório, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 15.3. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não comprometam o interesse público, atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- 15.4. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência – Anexo I, estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial ou ser suspensa a sessão para análise dos mesmos.
- 15.5. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 04 do Anexo I - Termo de Referência.
- 15.6. Verificada a conformidade das propostas, as mesmas serão classificadas por ordem crescente de preços, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances, a proposta que apresentar o menor preço e as demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

-
- b) Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas na condição definida na alínea “a” acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas que apresentarem os menores preços;
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas e, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas até a definição completa da ordem de lances.
- 15.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e a seu critério, o Pregoeiro poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública.
- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante desta etapa, e por consequência será mantido o último preço ofertado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes da etapa declinarem da formalização de lances.
- 15.10. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base valor de referência instruído no processo de compra.
- 15.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.
- 15.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.13. Após a negociação o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de menor preço e, sendo aceitável, procederá a análise da documentação constante do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante classificada com o menor lance.
- 15.14. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.
- 15.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).
- 15.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
-

-
- 15.14.3. O Consórcio não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- 15.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 15.16. Caso o licitante classificado com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.17. O licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 15.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.
- 15.17.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá, mediante requerimento do licitante e a critério do Sr. Pregoeiro, ser prorrogado por igual período.
- 15.17.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.
- 15.18. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, nova proposta de preços, com os valores readequados ao valor final ofertado no lance verbal, observando que os valores não poderão ser superiores àqueles constantes na proposta inicial da licitante.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões que serão anexadas à ata da Sessão Pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (03 dias úteis), que contarão a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

-
- 16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 16.1 importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 16.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Os recursos e contrarrazões serão recebidos, de acordo com os respectivos prazo legais, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, sito a Avenida Ramiro Colleoni, 05, Vila Dora, Santo André/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
- 16.7. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail, em desacordo com o estabelecido no item 16.6.
- 16.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Secretário Executivo do Consórcio para decisão.
- 16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Executivo homologará o procedimento, podendo revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 5 do Anexo I, se caso for.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao licitante vencedor, ou, quando houver recurso, após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pelo próprio Secretário Executivo.
- 17.3. Após a homologação, os envelopes Documentação de Habilitação dos demais licitantes não vencedores, poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serão destruídos.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Diretoria Jurídica para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo VI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 18.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 18.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Consórcio.
- 18.1.2. É facultado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.2. As solicitações para o fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's) que serão emitidas e encaminhadas ao(s) detentor(es) da Ata.
- 18.3. O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigado(s) a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Consórcio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Conceder o realinhamento de preços ao detentor, desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio poderá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

18.9. A inexecução parcial ou total da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, nos termos indicados no subitem 19.11;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindida a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

-
- 19.5. Multa por inexecução total da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata.
- 19.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.
- 19.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 19.2, o Detentor da ata será intimado da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 19.9. Não sendo apresentada a defesa prévia pelo Detentor da Ata ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação do Detentor quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 19.10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do Detentor. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 19.11. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. A apresentação da proposta comercial pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

-
- 20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.5. A critério do Consórcio poderão ser convocados funcionários do próprio Consórcio ou dos municípios consorciados, para emissão de pareceres técnicos.
- 20.6. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Secretário Executivo, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 20.7. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 20.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 20.10. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

21. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 21.1. Em atendimento ao disposto no art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02, ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, indicados por Portaria nos autos do processo.

22. ANEXOS

- 22.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santo André, 21 de Março de 2016.

CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

LUIS PAULO BRESCIANI
Secretário Executivo da Presidência

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DA LICITAÇÃO

- 1.1. Processo de Compras nº: **016/2016**
- 1.2. Pregão Presencial nº **001/2016**
- 1.4. Data da Abertura: **04/04/ 2016**
- 1.5. Horário da Abertura: **09:30 horas**
- 1.6. Local: Consórcio Intermunicipal Grande ABC - Avenida Ramiro Colleoni, 05, Vila Dora, Santo André/ SP.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto deste Pregão o **Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Breaks.**

Item	Objeto	Qtde de Pessoas (Estim. Máx. 100 pessoas por evento)	Qtde Eventos 12 meses
1	COFFEE BREAK TIPO A	2.500	25
2	COFFEE BREAK TIPO B	3.500	35
3	COFFEE BREAK TIPO C	1.000	10

Para cada evento estima-se o máximo de 100 pessoas por evento

O Público alvo esperado por evento varia de 15 a 100 pessoas aproximadamente, sendo que a maior frequência de demanda é de 15 a 30 pessoas por evento.

2.2. TIPOS DE COFFEE BREAK:

COFFEE BREAK TIPO A

- Sanduíche de metro (no mínimo 02 tipos) cortados;
- Mini salgados variados (04 tipos);

-
- Bolos (dois tipos no mínimo) e/ou Torta;
 - Doces variados (dois tipos no mínimo);
 - Sobremesa (um tipo: pudim, sorvete, salada de frutas, etc);
 - Refrigerantes e Água mineral;
 - Sucos de frutas (dois tipos no mínimo);
 - Café e leite com e sem açúcar.

COFFEE BREAK TIPO B

- Mini salgados variados (dois tipos) e/ou sanduiche de metro (01 tipo);
- Mini doces (dois tipos) e/ou bolo (01 tipo);
- Suco de frutas (dois tipos no mínimo);
- Café e leite com e sem açúcar.

COFFEE BREAK TIPO C

- Biscoito doce;
- Biscoito salgado;
- Café, Chocolate quente e chá

2.3. ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

2.3.1. BEBIDAS:

- Suco natural ou integral, no mínimo 02 sabores, um cítrico/ácido e outro não cítrico/ácido, intercalados entre: Laranja – Uva – Pêssego – Manga – Goiaba – Morango, devendo ter opção light;
- Café preto quente;
- Leite quente;
- Chocolate quente;
- Chá (sabores variados);
- Refrigerantes normais, diet e light;
- Água com e sem gás;
- Açúcar e adoçante.

2.3.2. ALIMENTOS:

- Sanduíche de metro tipos tais como: presunto e queijo prato e/ou mussarela; 04 queijos, frango com catupiry, calabresa com catupiry, vegetariano, etc.

- Mini salgados variados: no mínimo 03 tipos de salgado assado (não frito), tais como: mini pão de queijo, empadinha de frango ou palmito, folhados ou mini-pizzas, enroladinho de presunto e queijo (quentes);
- 02 (Dois) tipos de salgados fritos, tais como: coxinha, risolis, bolinha de queijo, pastelzinho (quentes);
- 02 (Dois) tipos de doce/bolo, tais como: sonhos com e sem recheio, Carolina de doce de leite, Bolo de cenoura, Bolo de laranja, Bolo de chocolate, Bolo de milho, Bolo de fubá ou torta, cuca de maçã;
- Salada de frutas e/ou frutas variadas (quatro tipos no mínimo: banana, maçã, uva, melão, abacaxi, mamão, etc);

3. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

3.2. Local de Execução: Os serviços serão executados nas dependências da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, localizado na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP ou excepcionalmente em locais dos municípios consorciados, na região do Grande ABC, sendo previamente informado ao(s) Detentor(es) da(s) Ata(s).

3.3. O Consórcio Intermunicipal Grande ABC comunicará a realização do evento previamente e encaminhará a Autorização de Fornecimento do Coffee Break no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, anteriores a realização do evento.

3.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.4.1. Obrigações da Detentora

- a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da ARP, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- b) Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Detentora, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- d) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- e) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento/ prestação dos serviços.
- f) Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

- g) Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- j) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando ocasionados pelos empregados da Detentora durante a realização do evento.
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- l) Comunicar ao fiscal designado pela Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- m) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- n) Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- o) Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a Contratante não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados no fornecimento.
 - o1) Serão entendidas como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc).
- p) Quando solicitado, a detentora deverá dispor do que for necessário para o fornecimento do coffee, mobiliário e aparatos necessários, tais como: toalhas, guardanapos, bandejas, descartáveis (talheres, copos e pratos), talheres, louças e copos de vidro, mesas, bem como o que for necessário para o fornecimento referente ao TIPO C;
- q) Refrigerantes e sucos deverão ser fornecidos gelados em suas embalagens originais.
- r) Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de 06 unidades por participante.
- s) A composição dos salgados deverá obedecer à proporção de 30% de massa para 70% de recheio;

- t) Os recheios deverão conter carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e predominantemente, queijos brancos;
- u) Todos os equipamentos necessários ao fornecimento/ prestação dos serviços deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- v) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- w) Manter durante a vigência da ARP as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.4.2. Obrigações da Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Detentora.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa desempenhar, por meio dos seus profissionais, os serviços dentro das previsões legais, do Edital e da Ata de Registro de Preços a ser firmada.
- c) Permitir o acesso dos empregados da Detentora às dependências da Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto da contratação, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- d) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento, objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- f) Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos e utensílios da Detentora a serem disponibilizados previamente aos eventos.
- g) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Detentora que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- h) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção do fornecimento/ serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- i) Comunicar a Detentora, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

4.1. O critério de julgamento adotado será o de “**menor preço unitário**”, para cada item.

4.2. Os lances obedecerão ao fator de redução conforme definido pelo pregoeiro, sobre o valor total da proposta, referente ao objeto do certame, tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do pregoeiro, a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Não haverá exigência de documentos técnicos complementares.

6. PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso o fornecimento/serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irredutíveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) quando da formalização e execução da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS.

Pregão nº: 001/2016	Data Abertura: 04/04/2016	Horário: 09 h: 30 min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:	
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____	
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	Cargo: RG nº: CPF nº:

Item	Descrição	Quantidade Total Eventos 12 meses	(I) Quantidade Total Pessoas <i>(Est. Máx. 100 pessoas por evento)</i>	(II) Valor Unitário <i>(Por pessoa)</i>	[(III) = I x II] Valor Total <i>(Ata) 12 meses</i>
01	COFFEE BREAK TIPO A	25	2.500		
02	COFFEE BREAK TIPO B	35	3.500		
03	COFFEE BREAK TIPO C	10	1.000		

O Público alvo esperado por evento pode variar de 15 a 100 pessoas aproximadamente, sendo que a maior frequência de demanda, a ser considerada, é de 15 a 30 pessoas por evento.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Consortio Intermunicipal Grande ABC
Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Consortio Intermunicipal Grande ABC
Sr(a) Pregoeiro(a),

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
Consortio Intermunicipal Grande ABC
Sr(a) Pregoeiro(a),

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 016/2016

01. OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS

- 01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e na proposta do Detentor.
- 01.2. Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 01.3. As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias:

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

(Nome, CNPJ, endereço, qualificação do representante)

03. PREÇO REGISTRADO:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATA 12 MESES

04. PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

- 04.1. O prazo e o local do fornecimento serão aqueles estipulados na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

05. CONDIÇÃO de PAGAMENTO:

- 05.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação da prestação dos serviços.



06. VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

06.1. O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de R\$ (.....).

07. OBSERVAÇÕES GERAIS:

07.1. Os materiais e produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

07.2. Deverão ser respeitadas as regras especificadas no Edital da respectiva licitação, em especial o contido no Anexo I – Termo de Referência e nas consequentes Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente.

Santo André, em /..... / 2016

.....

(NOME)

(Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC)

.....

(NOME)

(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1.

2.